



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quarta-feira • 26 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Ofício nº 096/2020.**
- **Mensagem nº 05/2020.**
- **Decreto nº 103, 13 de agosto de 2020-** Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para inclusão das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus - COVID19 e dá outras providências.
- **Decreto nº 104, 13 de agosto de 2020-** Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para inclusão das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus - COVID19 e dá outras providências.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atos Administrativos



**Prefeitura Municipal de Piripá**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**  
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia  
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Ofício nº 096 /2020.

Piripá – Bahia, 14 de agosto de 2020.

Senhor presidente,

**RECEBIDO**  
EM 14/08/2020  
*[Handwritten signature]*

Cumprindo o disposto no art. 44 da lei Federal nº 4.320/64, segue em anexo mensagem contendo os Decretos nº 103/2020 e 104/2020, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário ao orçamento Municipal do exercício financeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Bahia 14 de agosto de 2020.

Respeitosamente,

**Flávio Oliveira Rocha**  
Prefeito Municipal

**FLAVIO  
OLIVEIRA  
ROCHA:24  
619756806**

Assinado digitalmente  
por FLAVIO OLIVEIRA  
ROCHA:24619756806  
DN: cn=FLAVIO OLIVEIRA  
ROCHA:24619756806 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=AR LG  
CERTIFICADO DIGITAL  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento  
Local:  
Data: 2020-08-14  
11:14-03:00

Exmo.

**Sr. Vereador Eurico João Francisco Silva Almeida**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal**

**Piripá - Bahia**

**“Governo Piripá em Boas Mãos”**  
**Administração 2017 / 2020**



**Prefeitura Municipal de Piripá**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**  
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia  
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



---

**Mensagem nº 05/2020**

**Exmo.**

**Sr. Vereador Eurico João Francisco Silva Almeida**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal**

**Piripá - Bahia**

Senhor presidente,

Cumprindo o disposto no art. 44 da lei Federal nº 4.320/64, segue em anexo os Decretos nº 103/2020 e 104/2020, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário ao orçamento Municipal do exercício financeiro de 2020, buscando suportar as despesas urgentes e necessárias para o enfrentamento da calamidade de saúde pública de importância internacional decorrente do surto da COVID – 19 na Assistência Social.

A pandemia COVID – 19 tem imposto ao Brasil e a diversos outros países do mundo inúmeras perplexidades. Ressaltam, entre as principais, as de ordem legal orçamentária, que vão desde a escassez de recursos à falta de instrumentos para o enfrentamento e adaptação das Finanças Públicas dos entes federados para a consecução de medidas urgentes de geração de receitas e de execução das despesas necessárias ao combate das causas e dos malefícios da atual crise.

Uma vez que a pandemia exige a realização de despesas não previstas em rubricas orçamentárias específicas e, pior, demandará financiamento (por transferências federais ou empréstimos públicos e privados) de médio e longo prazos para alguns dos gastos que serão necessários incorrer neste semestre e, no mínimo, até o final do ano, faz-se necessário a tomada de providências urgentes no sentido de dotar o orçamento vigente dessas referidas rubricas.

Por se tratar de um crédito extraordinário, diante do estado de Calamidade Pública do Município, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado

---

**“Governo Piripá em Boas Mãos”**  
**Administração 2017 / 2020**



**Prefeitura Municipal de Piripá**  
**Estado da Bahia**

**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**

Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia  
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



da Bahia através do Decreto Legislativo Nº 2114 - 08/04/2020 publicado na data de 09 de abril de 2020, é que nos oportuniza dar conhecimento sobre a edição do referido Decreto e da abertura do crédito extraordinário nele previsto, conforme requer a legislação pertinente e vigente.

As justificativas para a tomada de decisão acerca da edição do supramencionado Decreto, encontram-se consubstanciadas em seu bojo, cujo Decreto faz parte integrante, indissociável e atrelado a essa Mensagem, sendo, portanto, desnecessário descrever os considerandos daquela peça nessa Mensagem.

Na certeza de haver cumprido com o meu dever e esperando contar com o inestimável apoio de V. Exas. quanto ao enfrentamento dessa crise e em respeito à legalidade, aproveito a oportunidade para renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Bahia 13 de agosto de 2020.

Respeitosamente,

**Flávio Oliveira Rocha**  
**Prefeito Municipal**

---

**“Governo Piripá em Boas Mãos”**  
**Administração 2017 / 2020**



*Prefeitura Municipal de Piripá*  
*Estado da Bahia*  
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92  
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia  
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



**DECRETO Nº 103, 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para inclusão das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus - COVID19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 48/2020, que decreta a Calamidade Pública no âmbito do município de Piripá – Bahia, e,

Considerando que a Assembleia Legislativa da Bahia, reconheceu no âmbito do município a ocorrência do estado de calamidade pública, através do DECRETO LEGISLATIVO N.º 2114 de 08 de abril de 2020 em decorrência da pandemia causada pelo Corona Vírus – COVID - 19;

Considerando a Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona Vírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Corona Vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a urgência na alocação de recursos para atendimento as ações de combate e prevenção;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento de Seguridade Social, o Crédito Extraordinário, por excesso de arrecadação por fonte no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para atender a despesa referente as ações indicadas a seguir:

Poder: 01 - PODER EXECUTIVO

---

*“Governo Piripá em Boas Mãos”*  
*Administração 2017 / 2020*



*Prefeitura Municipal de Piripá*  
*Estado da Bahia*  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**  
*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia*  
*e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 60000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL

Ação: 2.076 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS

**Art. 2º** O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Extraordinário e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no anexo I e II deste decreto:

**Art. 3º** Para ocorrer o disposto no atr. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais),

**Art. 4º** Os créditos ora abertos poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações, sem necessariamente se constituírem em créditos extraordinários.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Bahia 13 de agosto de 2020.**

**Flávio Oliveira Rocha**  
Prefeito Municipal

---

*“Governo Piripá em Boas Mãos”*  
*Administração 2017 / 2020*



*Prefeitura Municipal de Piripá*  
*Estado da Bahia*  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**  
*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia*  
*e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



**ANEXO I**  
**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>Fonte de Recurso 09: Recurso Vinculado LC 173/2020</b>	<b>1,00</b>
<b>(-) PREVISÃO INICIAL DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>
<b>(=) EXCESSO APURADO</b>	<b>77.537,56</b>
<b>(-) VALOR UTILIZADO</b>	<b>38.768,78</b>
Decreto 86/2020	7.300,00
Decreto 89/2020	31.468,78
<b>(-) VALOR DO PRESENTE DECRETO</b>	<b>33.000,00</b>
Decreto 103/2020	33.000,00
<b>(=) SALDO REMANESCENTE EM 13/08/2020</b>	<b>5.768,78</b>

**Flávio Oliveira Rocha**  
Prefeito Municipal

---

*“Governo Piripá em Boas Mãos”*  
*Administração 2017 / 2020*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.694.658/0001-92 - CEP: 46.270-000 - PIRIPÁ - BA

**ANEXO II**

Exercício: 2020

Data .....: 13/08/2020									
Número .....: 103/2020                      Tipo .....: Decreto									
Tipo de Alteração ....: 3 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO									
Órgão	Unidade	Reduzido	Ação	Elemento	Fonte	Acréscimo	Redução	Excesso/SF	
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.00.0 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2076.32.09	2.076	3.3.90.32.00	09	33.000,00	0,00	33.000,00	
<b>Total do Fundamento de nº 103 :</b>						<b>33.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.000,00</b>	
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>33.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.000,00</b>	

FLAVIO OLIVEIRA ROCHA  
Prefeito Municipal





*Prefeitura Municipal de Piripá*  
*Estado da Bahia*  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**  
*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia*  
*e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



**DECRETO Nº 104, 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para inclusão das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus - COVID19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 48/2020, que decreta a Calamidade Pública no âmbito do município de Piripá – Bahia, e,

Considerando que a Assembleia Legislativa da Bahia, reconheceu no âmbito do município a ocorrência do estado de calamidade pública, através do DECRETO LEGISLATIVO N.º 2114 de 08 de abril de 2020 em decorrência da pandemia causada pelo Corona Vírus – COVID - 19;

Considerando a Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona Vírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Corona Vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a urgência na alocação de recursos para atendimento as ações de combate e prevenção;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento de Seguridade Social, o Crédito Extraordinário, por excesso de arrecadação por fonte no valor de R\$ 5.768,78 (Cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), para atender a despesa referente as ações indicadas a seguir:

Poder: 01 - PODER EXECUTIVO

---

*“Governo Piripá em Boas Mãos”*  
*Administração 2017 / 2020*



*Prefeitura Municipal de Piripá*  
*Estado da Bahia*  
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92  
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia  
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ

Unidade: 80000 - SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 18 - PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE

Ação: 2.075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

**Art. 2º** O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Extraordinário e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no anexo I e II deste decreto:

**Art. 3º** Para ocorrer o disposto no atr. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.768,78 (Cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos),

**Art. 4º** Os créditos ora abertos poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações, sem necessariamente se constituírem em créditos extraordinários.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Bahia 13 de agosto de 2020.**

**Flávio Oliveira Rocha**  
Prefeito Municipal

---

*“Governo Piripá em Boas Mãos”*  
*Administração 2017 / 2020*



*Prefeitura Municipal de Piripá*  
*Estado da Bahia*  
**CNPJ/MF 13.694.658/0001-92**  
*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia*  
*e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



**ANEXO I**  
**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>Fonte de Recurso 09: Recurso Vinculado LC 173/2020</b>	<b>1,00</b>
<b>(-) PREVISÃO INICIAL DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>
<b>(=) EXCESSO APURADO</b>	<b>77.537,56</b>
<b>(-) VALOR UTILIZADO</b>	<b>71.768,78</b>
Decreto 86/2020	7.300,00
Decreto 89/2020	31.468,78
Decreto 103/2020	33.000,00
<b>(-) VALOR DO PRESENTE DECRETO</b>	<b>5.768,78</b>
Decreto 104/2020	5.768,78
<b>(=) SALDO REMANESCENTE EM 13/08/2020</b>	<b>-</b>

**Flávio Oliveira Rocha**  
Prefeito Municipal

---

*“Governo Piripá em Boas Mãos”*  
*Administração 2017 / 2020*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.694.658/0001-92 - CEP: 46.270-000 - PIRIPÁ - BA

**ANEXO I**

Exercício: 2020

Data .....	13/08/2020								
Número .....	104/2020		Tipo ....: Decreto						
Tipo de Alteração ....	3 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO								
Órgão	Unidade	Reduzido	Ação	Elemento	Fonte	Acréscimo	Redução	Excesso/SF	
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	80.00.0 - SAÚDE	2075.11.214	2.075	3.1.90.11.00	214	5.768,78	0,00	5.768,78	
Total do Fundamento de nº 104 :						5.768,78	0,00	5.768,78	
Total de Registros: 1					Total Geral:	5.768,78	0,00	5.768,78	

FLAVIO OLIVEIRA ROCHA  
Prefeito Municipal